

CPI ONGs
REQUERIMENTOS APRECIADOS EM 19.08.08

Item	Número	Ementa	Autor	Observação	Resultado
1.	191/08	Requer que a FINATEC, apresente todos os contratos e respectivos aditivos firmados, assim como dos instrumentos firmados para a sub-contratação das empresas INTERCOP e CAMARERO & CAMARERO LTDA.,	Sen. Heráclito Fortes	Informações	APROVADO
2.	215/08	Requer a convocação do Senhor Assis Carvalho, para prestar depoimento sobre denúncias referentes à FUNACE.	Sen. Álvaro Dias	Convocação	APROVADO
3.	217/08	Requer a convocação do Senhor Mário Gaiger, Presidente da FUNDAE.	Sen. Fátima Cleide	Convocação	APROVADO
4.	227/08	Requer o acesso integral junto a entes da administração pública federal integrantes da jurisdição do Tribunal de Contas d União, à documentação relacionada com processos de repasses, fiscalização e prestação de contas de recursos federais a ONGs, inclusive para obtenção de cópias do que for considerado relevante.	Sen. Raimundo Colombo	Informações	APROVADO

APROVADO EM 19/08/08

REQUERIMENTO

CPI - ONGS

Requerimento
Nº 191/08

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, c.c. o art. 58 § 3º da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei 1.579/52, requereamos que a FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC apresente todos os contratos e respectivos aditivos firmados

; assim como dos instrumentos firmados para a sub-contratação das empresas, Intercorp Consultoria Empresarial e Camarero & Camarero Consultoria Empresarial Ltda. Em relação aos referidos contratos, acompanhados dos relatórios e instrumentos utilizados para o controle e avaliação dos serviços prestados até o momento.

JUSTIFICAÇÃO

O Tribunal de Contas de Pernambuco, acaba de julgar irregular, na sessão desta segunda-feira, a dispensa de licitação efetuada pela prefeitura do Recife para a contratação da Finatec.

Além disso o Tribunal aprovou a instauração de uma nova auditoria especial na prefeitura do Recife com a finalidade de examinar a execução do contrato celebrado com a finatec.

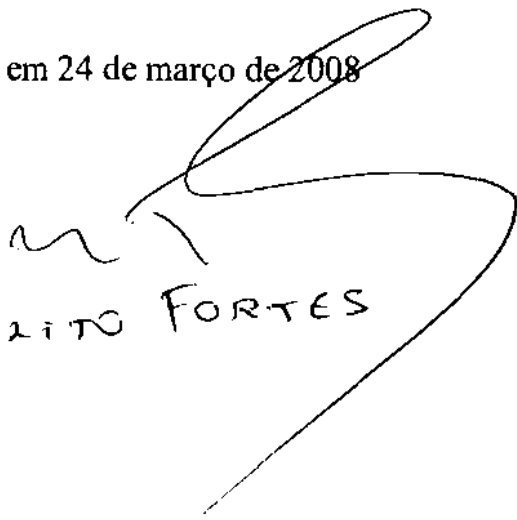
Diz o voto do Relator Ricardo Rios, acolhido por unanimidade:

"Ante a possibilidade de ter havido dano ao erário, uma vez que não houve (na auditoria especial anterior) a devida aferição do preço de mercado, tendo o valor sido fixado pela própria fundação contratada, determino a instauração de nova auditoria especial com o objetivo de analisar o mérito dos serviços prestados, se houve subcontratação indevida para execução dos serviços, bem como a razoabilidade do preço pago"

RECEBI EM 25/03/08
AS 11:30
WJ

Desta forma é de grande importância para esta CPI que tenhamos acesso aos contratos firmados com as entidades citadas, para analisarmos as eventuais semelhanças entre os objetos dos contratos, sua forma de contratação e sub-contratação, e as técnicas e os instrumentos utilizados para o controle e a fiscalização dos serviços prestados, de forma a podermos investigar a legalidade e a efetiva prestação dos serviços contratados.

Sala da Comissão, em 24 de março de 2008



SEN. HERÁCLITO FORTES

APROVADO EM 19/08/08

CPI - ONGS

4

SENADO FEDERAL

Requerimento
Nº 215/08

Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 201, de 2007, destinada a apurar, no prazo de 60 dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não-governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 2003 a dezembro de 2006.

REQUERIMENTO Nº , DE 2008

Requer a convocação da Sr. Assis Carvalho

Venho requerer a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e nos termos Regimentais, que seja convocado o Sr. ASSIS CARVALHO, para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as denúncias referentes à Funace.

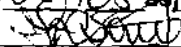
JUSTIFICAÇÃO

Conforme denúncia publicada em vários órgãos de comunicação, o Sr. Assis Carvalho foi citado pelo Ministério Público na investigação sobre a Funace, que foi acusada de desvio de dinheiro público e de lavagem de dinheiro.

Portanto, Senhor Presidente, é no contexto da referida reportagem que apresento este requerimento, a fim de que as denúncias ali registradas sejam esclarecidas.

Sala da Comissão, 01 de abril de 2008.


Senador ALVARO DIAS

Recebi o Original
Em 05/05/08 às 11:00 horas
Nome: 
Matrícula: 06253
Irani Ribeiro dos Santos
Secretário de Comissão

APROVADO EM 19 08 08

5

Comissão Parlamentar de Inquérito – ONGs

Senado Federal

(Requerimento nº 201, de 2008)

CPI – ONGS

REQUERIMENTO Nº 201, de 2008

**Requerimento
Nº 217/08**

Requer a convocação do Mário Gaiger, presidente da Fundação para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Educação e da Cultura (FUNDAE), indiciado em inquérito realizado pela Operação Rodin, da Polícia Federal no Rio Grande do Sul.

Requeiro, na forma do disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, seja convocado para prestar depoimento a esta Comissão, o senhor MÁRIO GAIGER, presidente da Fundação para o Desenvolvimento e o Aperfeiçoamento da Educação e da Cultura (FUNDAE), entidade vinculada à Universidade Federal de Santa Maria, sobre a execução do convênio com o Departamento Estadual de Trânsito (Detran) do Estado do Rio Grande do Sul, objeto de investigação pela Polícia Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Em operação realizada pela Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul (denominada Operação Rodin) foi constatada fraude na aplicação de recursos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN). Referida fraude envolvem a Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência (FATEC) e a Fundação Educacional e Cultural para o Aperfeiçoamento da Educação e da Cultura (FUNDAE), ambas ligadas à Universidade Federal de Santa Maria.

A revista *Carta Capital*, de 12 de maio de 2008, em matéria intitulada “A via-crucis de Yeda”, afirma que a Operação Rodin, da Polícia Federal, desbaratou um dos maiores escândalos de corrupção da gestão da governadora Ieda Crusius.

O valor da fraude passa dos R\$ 40 milhões e o número de indiciados chega a 39 pessoas, incluindo o senhor Gaiger. Além destes, essas Fundações operam diversos convênios envolvendo recursos públicos federais, alguns suspeitos de irregularidades.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 13/09/08
às 12:55 horas
WM M. Wanderley

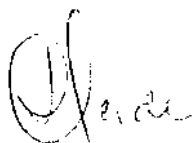
4

O senhor Mário Gaiger é presidente da FUNDAE e deverá esclarecer a esta Comissão os termos do convênio com o DETRAN, além de explicar as operações relacionadas a outros convênios da Fundação, inclusive porque esta realiza subcontratações de empresas e ONGs para a execução dos mesmos.

A fraude em convênio da FATEC, investigada pela Polícia Federal, começa no ano de 2003 e vai até 2007.

A CPI das ONGs está analisando atividades de fundações ligadas a Universidades Federais e a execução de convênios com recursos federais, inclusive a prática da sub-contratação. O depoimento do senhor Gaiger deverá ajudar nas investigações, especialmente sobre o envolvimento de fundações de apoio à Universidade de Santa Maria no Rio Grande do Sul em denúncias de desvios de recursos federais.

Sala da Comissão,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Mário Gaiger', is written over the text 'Sala da Comissão,'.

APROVADO EM 19/08 08

CPI - ONGS

7

REQUERIMENTO

Requerimento
Nº 227/08

14

Requeiro, com fundamento no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja submetido à deliberação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da CPI das ONGs, que autorize o acesso integral, junto a entes da administração pública federal integrantes da jurisdição do Tribunal de Contas da União, à documentação relacionada com processos de repasses, fiscalização e prestação de contas de recursos federais a ONGs, inclusive para obtenção de cópias do que for considerado relevante.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do requerimento é oferecer à CPI os meios para aprofundar o conhecimento sobre as etapas de concessão e fiscalização dos recursos repassados a ONGs, bem como verificar o respeito aos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência por parte dos entes repassadores de recursos. A autorização para obtenção de cópias justifica-se em função da necessidade de fundamentação documental do Relatório da CPI, especialmente quando localizadas eventuais falhas nos controles internos ou irregularidades.

Sala das Sessões,

Senador RAIMUNDO COLOMBO

Recebi o Original	
Em 13/05/08 às 20:50 horas	
Nome: <i>[Handwritten]</i>	
Matricula: 36253	

Irani Ribeiro dos Santos
Secretário de Comissão

E